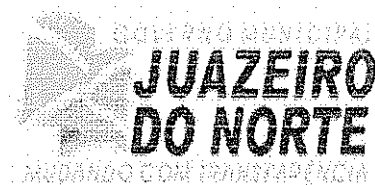




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 2962, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005

25.10.05
Expedida M^a Aécio Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

Cria, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Programa Lazer na Terceira Idade e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

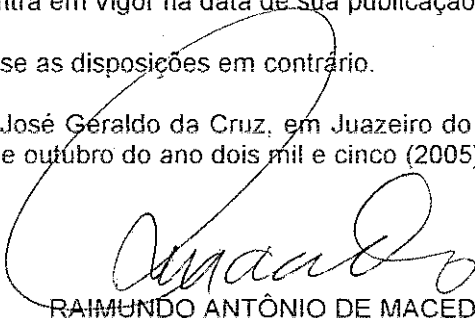
Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Programa Lazer na Terceira Idade.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEAST, implementarão ações que visem atender as pessoas idosas com atividades físicas e sociais, contato com profissionais da área de saúde, com Psicólogos, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Assistente Social, o incentivo ao artesanato e outras modalidades de ocupação que venham atender e a valorizar a dignidade da vida humana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco (2005).////


RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE